



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-055/2025 – CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório PE Nº 018/2025- PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

APRECIÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025 - PMSDA**, Processo Administrativo Interno nº **036/2025 – SEPLAN**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

Nos autos do processo consta: Ofício S/Nº/2025 – SEMOB (Secretário Municipal de Obras, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 20250505002 (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia), AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário**



Municipal de Planejamento), **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** (Secretaria Municipal de Planejamento), **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/2025 – GAB/PMSDA** (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), **OFÍCIO Nº 0104/2025 – COMPRAS/PMSDA** (Encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), **MEMORIAL DE CÁLCULO** (Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021), **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021), **MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO** (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 672/2025-GAB/PMSDA** (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), **TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL** (Pregão Eletrônico – PE Nº 018/2025 – PMSDA, **MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**), **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.**

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras de São Domingos do Araguaia/PA, justifica a aquisição de materiais elétricos devido a necessidade de manutenção preventiva para garantir a eficiência e segurança do sistema elétrico, manter sempre em disponibilidade materiais disponíveis para reparos emergenciais para evitar a interrupções de fornecimento de energia e consequentemente a continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como o cumprimento de normas essenciais para o funcionamento com segurança.

A iluminação pública é um serviço essencial para a população, contribuindo diretamente para a segurança pública, mobilidade urbana e qualidade de vida dos cidadãos. A manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas de iluminação são fundamentais para prevenir acidentes, inibir práticas criminosas, possibilitar o uso adequado dos espaços públicos noturnos e garantir o bem-estar da comunidade.

Portanto, a aquisição dos materiais objeto deste termo de referência garantirá o bom funcionamento da máquina administrativa municipal e dos serviços prestados pelo município de São Domingos do Araguaia/PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 10 de julho de 2025, **“opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada. Conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.”**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 10 de julho de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA